



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o retorno de servidores municipais a sua lotação de origem e a suspensão de pagamentos com fulcro na adequação à Lei de responsabilidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Juara.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso Sr. Priminho Antonio Riva, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Juara e,

CONSIDERANDO:

1. O Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Processo nº 6307-0/2003 – Contas anuais referente ao exercício de 2002;
2. O atual comportamento das Receitas Próprias aquém das expectativas;
3. O limite máximo permitido pelo no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando o comprometimento da Folha de Pagamento nas Receitas Correntes Líquidas para o exercício 2003 ser da ordem de 50,6%;
4. Que ao fim do 2º Quadrimestre de 2003 o comprometimento da Folha de Pagamento nas Receitas Correntes Líquidas já atingiu 51,84%.
5. A iminente necessidade de adequação das nossas Despesas com os Servidores às Receitas Correntes Líquidas do Município atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
6. A implementação da nova Reforma Administrativa e do PCCS – Plano de Cargos Carreiras e Salários ambos a serem encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Juara para sua consecutiva aprovação.

DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores Públicos ativos da Administração Pública do Município de Juara cedidos a outras entidades retornem a partir de 01 de novembro à sua lotação de origem.



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Ficam suspensas, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todas as Gratificações/Produtividade a serem pagas aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Setembro de 2003;

Art. 3º - Ficam suspensos, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todas as Comissões de DAI – Direção e Assistência Intermediária a serem pagas a todos os Servidores Públicos Municipais a partir de 01 de Outubro de 2003;

Art. 4º - Ficam suspensos, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todos Pagamentos referente à Insalubridade e Periculosidade a partir de 01 de Outubro de 2003;

Art. 5º - Ficam suspensos, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todos os Pagamentos referentes à Horas Extras e Adicionais Noturnos a partir de 01 de Outubro de 2003;

Art. 6º - Ficam suspensos, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todos os Pagamentos referentes à Gratificação de Dedicção Exclusiva a serem pagas a partir de 01 de outubro de 2003;

Art. 7º - Ficam suspensos, até a aprovação da Reforma Administrativa e do Plano de Cargos Carreiras e Salários pela Câmara Municipal de Juara, todos os Pagamentos referentes à Servidores PSF, PSF Indígena, Agentes Ambientais e Agentes Comunitários de Saúde a serem pagas a partir de 01 de outubro de 2003;

Art. 8º - As ações deste decreto serão executadas e cumpridas pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Juara;

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2003.

**PRIMINHO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICAÇÃO

LEVANTAMENTO REALIZADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.

Ordem	Descrição do Item	Qtde. de Servidores	Valores em R\$
01	Servidores Cedidos	38	25.486,61
02	Gratificação/Produtividade	145	70.307,96
03	Comissões DAÍ (50%)	30	10.372,69
04	Gratif. Dedicção Exclusiva	15	4.800,00
05	Insalubridade (30%)	126	8.438,00
06	Periculosidade	20	1.080,00
07	Horas Extras (50%)	31	3.882,42
08	Horas Extras (100%)	05	1.203,48
09	Adicional Noturno	42	2.995,02
10	Servidores PSF Indígena	12	6.360,00
11	Servidores Agentes Ambientais	13	4.056,00
12	Agentes Comunitário de Saúde	42	11.221,40
13	Servidores PSF	07	24.744,00
	TOTAL		174.947,58

RESUMO DA FOLHA

FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 452.771,87
FOLHA PRODUTIVIDADE	R\$ 70.307,96
TOTAL	R\$ 523.079,83

IMPACTO DAS MEDIDAS DE CONTINGENCIAS NA FOLHA

TOTAL DAS FOLHA	R\$ 523.079,83
TOTAL DAS CONTINGENCIAS	R\$ 174.947,58
IMPACTO %	33,45%